



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.º 341/2025/GP**

Luiz Alves/SC, 19 de Setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ênio Ronchi Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária n.º 68/2025.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Ordinária n.º 68/2025, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BERTOLINO  
BACHMANN:61886  
793972  
**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
BERTOLINO  
BACHMANN:61886793972  
Dados: 2025.09.19 16:09:45  
-03'00'



**LUIZ  
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 68/2025**

*Autoriza o Chefe do Poder  
Executivo Municipal o  
pagamento de despesas de  
exercício anterior.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de competência anterior a **CELESC – DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ sob o nº 08.366.783/0001-90, pela prestação de serviços referente à distribuição de energia, na importância de R\$ 26.671,03 (Vinte e seis mil e seiscentos e setenta e um reais e três centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 19 de Setembro de 2025.

BERTOLINO

BACHMANN:618867  
93972

Assinado de forma digital por BERTOLINO  
BACHMANN:61886793972  
Dados: 2025.09.19 16:10:12 -03'00'

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária n.º 68/2025, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior.*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o pagamento de despesas do exercício de 2024, na importância de R\$ 26.671,03 (Vinte e seis mil e seiscentos e setenta e um reais e três centavos), a **CELESC – DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ sob o nº 08.366.783/0001-90, e correrá pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 0008.0243.0017

Atividade: 2.077 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 1.412,58

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 0004.0122.0003

Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 719,87

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 0012.0365.0025

Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 24.538,58

Tal fato foi detectado quando da constatação do efeito positivo da certidão municipal junto ao Estado (DART SCtransferências). Ao entrarmos em contato com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

empresa, a mesma nos encaminhou várias contas referentes ao exercício de 2024, momento em que questionamos tal cobrança. A empresa comunicou que a mesma vem passando pela troca de sistema de gestão e isso acarretou algumas inconsistências. Quando do recebimento das contas ora em cobrança, nossos servidores efetuaram uma busca ativa no sistema de gestão municipal para constatar a veracidade de tais cobranças. Todas aquelas cobranças que constatamos os pagamentos, a empresa baixou as pendências sem maiores problemas, porém as constantes no presente projeto de lei não foram encontrados os devidos pagamentos.

Destaca-se que os valores cobrados referem-se à prestação de serviços de distribuição de energia elétrica pela CELESC – DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ sob o nº 08.366.783/0001-90, conforme demonstrativo abaixo, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa:

| ENTIDADE         | COMPETÊNCIA | VALOR (R\$) | IMPOSTO DE RENDA | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|------------------|-------------|-------------|------------------|---------------------|
| Administração    | 009/2024    | 11,81       | 1,77             | 13,58               |
| Administração    | 010/2024    | 170,93      | 2,07             | 173,00              |
| Administração    | 011/2024    | 167,94      | 2,05             | 169,99              |
| Administração    | 012/2024    | 358,94      | 4,36             | 363,30              |
| Conselho Tutelar | 003/2024    | 235,90      | 2,79             | 238,69              |
| Conselho Tutelar | 005/2024    | 170,71      | 2,07             | 172,78              |
| Conselho Tutelar | 007/2024    | 104,72      | 1,28             | 106,00              |
| Conselho Tutelar | 008/2024    | 118,32      | 1,44             | 119,76              |
| Conselho Tutelar | 009/2024    | 131,31      | 1,59             | 132,90              |
| Conselho Tutelar | 010/2024    | 173,46      | 2,10             | 175,56              |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

|                  |          |                  |               |                  |
|------------------|----------|------------------|---------------|------------------|
| Conselho Tutelar | 011/2024 | 232,53           | 2,82          | 235,35           |
| Conselho Tutelar | 012/2024 | 228,76           | 2,78          | 231,54           |
| Educação         | 010/2024 | 12.344,35        | 149,92        | 12.494,27        |
| Educação         | 012/2024 | 11.899,78        | 144,53        | 12.044,31        |
| <b>TOTAL</b>     |          | <b>26.349,46</b> | <b>321,57</b> | <b>26.671,03</b> |

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal, pois a municipalidade necessita da certidão estadual com efeitos negativos.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 19 de Setembro de 2025.

BERTOLINO  
BACHMANN:61886793972  
793972

Assinado de forma digital por  
BERTOLINO  
BACHMANN:61886793972  
Dados: 2025.09.19 16:10:40  
-03'00'

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal